



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2.407, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o reajuste das diárias de que trata o Decreto nº 1.945 de 23 de março de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias de que trata os artigos 81 a 83 do Estatuto dos Servidores Públicos da Estância Turística de Paranapanema/SP”

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA

Art. 1º. As diárias de que tratam o art. 1º e §4º do Decreto nº 1.945 de 23 de março de 2021 será reajustado em 50% (cinquenta por cento) a partir de 01 de janeiro de 2023 e em 100% (cem por cento) a partir de 01 de janeiro de 2024, conforme abaixo estabelecido:

I – Municípios de até 150km de distância – de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) para o ano de 2023; e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o ano de 2024;

II – Municípios de até 151 a 245 km de distância – de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) para o ano de 2023; e R\$ 90,00 (noventa reais) para o ano de 2024;

III – Municípios acima de 245 km de distância – de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) para o ano de 2023; e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o ano de 2024;

IV – Regime de plantão de que trata o §4º do art. 1º do Decreto nº 1.945/2021 – de R\$ 10,00 (dez reais) para R\$ 15,00 (quinze reais) para o ano de 2023; e R\$ 20,00 (vinte reais) para o ano de 2024.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, 12 de dezembro de 2022.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO

Prefeito

Publicada e Registrada no Paço Municipal da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

RENATO FULINI BRASIL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



PREFEITURA DE
PARANAPANEMA

Rua: Capitão Pinto de Melo, 485 | Bairro: Centro | CEP: 18720-000
PABX: (14) 3713-9200 | www.paranapanema.sp.gov.br
E-mail: juridico@paranapanema.sp.gov.br